



INSTITUTO FEDERAL

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

Conselho Departamental

Processo N° 04/2019

Data: 13/03/2019

Assunto: Análise do Projeto de Extensão: Curso de Formação de Promotoras Legais Populares

Interessado: Aline da Costa Luz de Lima

Relator: Hélio de Souza Júnior

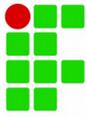
I. RELATÓRIO

A Proposta de Ação de Extensão analisada, visa intervir na realidade da comunidade aguaslindense atuando no combate e prevenção da violência contra as mulheres. Seu objetivo principal é criar condições para que as cursistas conheçam seus direitos, as leis e os mecanismos jurídicos envolvidos nos processos, sobretudo, nos de violência doméstica, tornando-as capazes de tomar iniciativas e decisões para a promoção do acesso à justiça e da defesa dos direitos humanos. O curso em questão, prevê a replicação de uma metodologia de educação jurídica popular, bem sucedida, de um projeto realizado pela União de Mulheres do município de São Paulo no ano de 1994 e, que se expandiu pelo Brasil através de Organizações não Governamentais (ONGs) e de Núcleos de Estudo e Pesquisa de Instituições Públicas de Ensino.

A presente proposta será executada por quatro servidoras do Câmpus Águas Lindas (duas servidoras administrativas e duas servidoras docentes), cinco alunas dos cursos Técnicos Integrados em Análises Clínicas e Meio Ambiente e, uma facilitadora da comunidade externa.

Serão ofertadas 80 vagas, das quais, 15 vagas serão reservadas para as alunas do curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

Salienta-se que os objetivos estão claros e o cronograma está bem determinado, além disso, a jornada de trabalho das servidoras envolvidas não será prejudica, uma vez que as atividades do curso ocorrerão aos sábados, das 9h às 13h no auditório



INSTITUTO FEDERAL

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

Conselho Departamental

Processo N° 04/2019

Data: 13/03/2019

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) - Câmpus Águas Lindas.

Considerando a **Portaria nº 516, de 22 de março de 2017**, que trata das normas, conceitos e das orientações administrativas para o desenvolvimento das Ações de Extensão no âmbito do IFG e, após a leitura da presente proposta de curso de extensão, destaca-se algumas considerações de adequação à referida portaria.

São apresentadas a seguir essas considerações:

1. O curso prevê uma carga horária total para os estudantes de 80 horas, divididas em 60 horas presenciais e 20 horas a distância. Entretanto, de acordo com o Art.30, faz-se necessário adequar a carga horária destinada aos estudos a distância.

O trecho citado da Portaria nº 516, de 22 de março de 2017 é apresentado abaixo:

Art.30 Os Cursos de Extensão poderão ser ofertados nas modalidades presencial ou a distância, com necessária previsão do percentual de carga horária presencial em cada caso.

I - Curso presencial é aquele que exige a presença do estudante durante toda a oferta da carga horária, permitindo, quando justificado na proposta, até 20% de conteúdo ofertado a distância.

II - Curso a distância que é caracterizado com, no mínimo, 20% da carga horária total presencial, salvo justificativa expressa no projeto e devidamente aprovada pelas instâncias processuais.

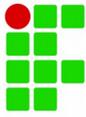
Considerando o Art.30, as 20 horas propostas na presente Ação de Extensão, corresponderia a 25% da carga horária total, portanto, para a proposta se enquadrar no artigo citado, sugere-se que seja revisto a divisão da carga horária entre as atividades presenciais e a distância.

2. De acordo com o anexo 3 (Modelo de Formulário para ação de extensão), no Tópico 4- Equipe, solicita-se que seja inserido o nome completo sem abreviatura dos servidores e estudantes. No mesmo item, solicita-se a inserção do CPF da aluna Vitoria da Silva Araujo.

**Conselho Departamental****Processo N° 04/2019****Data: 13/03/2019**

3. De acordo com o anexo 3, no Item 7- Público Alvo e pré-requisitos, é importante definir a faixa etária do público participante. Na chamada pública da proposta, no Tópico 6- Resumo descritivo da chamada pública, os requisitos mínimos informados são “Ser mulher e ter mais de 18 anos”.
4. A presente proposta prevê carga horária de 100 horas para os integrantes da equipe e 80 horas para as cursistas, entretanto, deve-se corrigir a carga horária apresentada no Tópico 12- Cronograma de Execução, na parte que trata do cronograma da equipe. Neste item a carga horária da equipe é apresentada da seguinte maneira:
 - ✓ Uma reunião mensal de 3h para a organização, acompanhamento e avaliação do curso, bem como pensar coletivamente ações futuras de intervenção (30h);
 - ✓ Participação nas atividades do curso (60h);
 - ✓ Orientação de atividades no moodle (20h).
- Da forma como foi apresentada, a carga horária da equipe resultaria em 110 horas. Além disso, no quadro do cronograma apresentado, falta inserir 3h destinadas para as reuniões mensais da equipe.
5. No Tópico 15- Acompanhamento, ressalta-se a importância de se deixar claro a metodologia da avaliação escrita.
6. No Tópico 18- Referências Bibliográficas, solicita-se que o referencial teórico utilizado seja inserido conforme as normas da ABNT. De acordo com esse item, salienta-se que as normas da ABNT também sejam seguidas para as citações no corpo do texto. Além disso, solicita-se que as abreviaturas, no primeiro momento em que forem citadas no texto, sejam precedidas de seus nomes por extenso.
7. De acordo com o Anexo 3, Chama Pública, Tópico 1- Da Inscrição, Cursos e Vagas, subtópico 1.2 que diz:

Serão realizadas inscrições, por Ação de Extensão, de acordo com o número de vagas estabelecidas, mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para a composição de lista de espera, conforme quadro abaixo.

**Conselho Departamental****Processo N° 04/2019****Data: 13/03/2019**

Como o curso de extensão abrirá 80 vagas regulares, o quantitativo de vagas para a composição de lista de espera deverá ser de 40 vagas. Portanto sugere-se adequar o subitem 2.2.1.2 da chamada pública.

8. De acordo com o Modelo de Chamada Pública (Anexo 3), no Tópico 6- Resumo descritivo da chamada pública, solicita-se que seja destinado espaço adequado para a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e do Diretor-Geral do Câmpus.
9. A abertura do curso está prevista para o dia 20 de abril de 2019, de acordo com o cronograma de execução, entretanto essa data cai dentro da Semana Santa (Feriado Nacional), o que pode inviabilizar o início das atividades. Sugere-se que a abertura do curso seja programada para o dia 27 de abril de 2019.

II. VOTO DO RELATOR

O município de Águas Lindas de Goiás apresenta altos índices de vulnerabilidade social e de violência contra as mulheres. Considerando este fato, e que a referida proposta resultará em impactos positivos para as mulheres do município de Águas Lindas de Goiás, sobretudo por levar o conhecimento jurídico para que essas mulheres não se calem frente às situações de violência doméstica e, que essa proposta fortalecerá ainda mais o papel institucional do IFG – Câmpus Águas Lindas, na comunidade aguaslindense, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** para a execução da Ação de Extensão. Entretanto, faz-se necessário adequar a presente proposta à Portaria nº 516, de 22 de março de 2017, conforme ressalvas apontadas no Relatório (item I deste processo).



INSTITUTO FEDERAL

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

Conselho Departamental	
Processo N° 04/2019	Data: 13/03/2019

III. DECISÃO DO CONSELHO

Em reunião realizada no dia 13 de março de 2019, quarta-feira, os membros do Conselho Departamental do IFG/Câmpus Águas Lindas presentes (conforme lista de presença devidamente registrada), apreciaram o voto do relator. O parecer apresentado pelo relator foi aprovado por unanimidade.

Águas Lindas de Goiás, 13 de março de 2019.

Marcos Frizzarini

Presidente do Conselho Departamental

Portaria N° 2.253/2018